

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Comitente: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP

Leiloeira Oficial: Carolina Camargos Marques Florentino. JUCEMG nº 997.

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pela Leiloeira Oficial, Sra. Carolina Camargos Marques Florentino, matrícula JUCEMG nº 997, devidamente habilitada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será exclusivamente online, pelo "PORTAL" (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia 12/01/2021 e encerramento no dia 14/01/2021 a partir das 15:00 horas.

3.2. Conforme decreto nº 5.273, de 21 de março de 2020, com intuito de evitar aglomeração, uma vez que não é possível mensurar o número de pessoas que tem interesse em participar do leilão presencialmente, estaremos realizando o leilão somente na modalidade online.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visita nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1. Os interessados poderão examinar os lotes nos dias 11, 12 e 13/01/2021, no barracão do almoxarifado localizado na Rua Antonio de Souza Pinto, 45, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e devem respeitar as seguintes regras:

- Uso da máscara será imprescindível
- Manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas

4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Poderão adentrar no local 02 pessoas por vez (ou quantas o comitente julgar necessário). Para a visita dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

4.3. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

5. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS

5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.2. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.

5.3. No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.

5.4. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou

regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

5.5. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5.6. O veículo arrematado como SUCATA (se houver) será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

5.7. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Para participação do leilão online, por meio da internet sendo os lances encaminhados por meio do [site www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

7.2. Os interessados deverão cadastrar-se no [site www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), que após aceitar os as “Condições para Participação de Leilões – Anexo do Edital de Leilão” dispostos no link “Cadastre-se”, onde receberá a senha de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte horário comercial pelos telefones (31) 3241-4164 ou 0800-0375090.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO ONLINE

8.1. Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.2. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9. DOS VALORES

9.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.

9.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

9.3. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, **EXCETO** aqueles que por ventura, estiverem indicados no “ANEXO I” que correrão por conta exclusiva dos arrematantes. Os valores das multa e IPVA poderão sofrer alterações, uma vez que os débitos dos veículos foram calculados em data anterior a realização do leilão.

9.4. Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O pagamento total da arrematação e comissão deverá ser realizado pelo arrematante mediante depósito na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial que será informada pelo mesmo no momento oportuno, devendo o Leiloeiro Oficial repassar os valores de arrematação para o COMITENTE, conforme o art. 27 do Decreto-lei 21.981/32.

10.2. O pagamento dos bens arrematados será realizado pelos arrematantes conforme especificado abaixo:

10.2.1. O arrematante online receberá no prazo de 24 horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do leiloeiro pelo telefone (31) 3241-4164, a fim de obter dos dados para pagamento, uma vez que o prazo de 48 horas para pagamento do valor oferecido é improrrogável.

10.2.2. Não será permitido o pagamento através de depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

10.2.3. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.

10.2.4. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.

10.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

10.4. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, comercial@gpleiloes.com.br, FAX (31) 3241.4164, WhatsApp: (31) 98685.0810 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº. 1.650, lj. 42, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.

10.5. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o arrematante fica obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro 5% (cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor será, a título de multa.

10.6. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

10.7. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela GP Leilões.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo leiloeiro.

11.2. Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV.

11.3. Para a retirada do(s) veículo(s) o arrematante deverá fornecer uma cópia autenticada do CRV, já contendo a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade.

11.4. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s), inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

11.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.

11.6. **Para viabilizar a transferência do(s) veículo(s) o COMITENTE fornecerá ao arrematante cópia do Edital e seus anexos, bem como demais** documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos (naquilo que dele dependa), bem como providenciar as assinaturas necessárias.

11.7. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

11.8. No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada a “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro.

12.2. A “Nota de Venda em Leilão” será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenham e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.

12.3. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

12.4. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

12.5. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

12.6. A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.

12.7. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

12.8. O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone/fax (31) 3241-4164 ou via INTERNET, para o e-mail operacional2@gpleiloes.com.br, nominalmente aleiloeira.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica reservado o direito da Leiloeira Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

14.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

14.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

14.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

14.5. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.

14.6. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, Whatsapp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

14.7. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro e também registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o número 01419286.

14.8. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos

bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.

14.9. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.10. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Varginha.

Varginha/MG, 22/12/2020.

Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP

AUTORIZAÇÃO DE VENDA EM LEILÃO

Data do leilão: 14/01/2021

Leiloeiro Oficial: Carolina Camargos Marques Florentino. JUCEMG nº 997.

Comitente: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP

Lote	Descrição	Valor mínimo para venda (VMV)
01	Marca/modelo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, Ano Fab.: 2010, Ano mod.: 2011, Combustível: ALC/GASOL, Cor: VERDE, Final placa: 40, Município emplacamento: VARGINHA/MG, Chassi: 9BD17307MB4332061, Motor: 310A2011*9594648*. Motor e parte mecânica sem teste, podendo apresentar avaria severa e falta de peças. Responsabilidade pela avaliação por conta do arrematante durante o período da visitação.	R\$ 8.200,00
02	Marca/modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Ano Fab.: 2010, Ano mod.: 2011, Combustível: ALC/GASOL, Cor: VERDE, Final placa: 14, Município emplacamento: VARGINHA/MG, Chassi: 9BD15822AB6469685, Motor: 146E1011*9537561*. Motor e parte mecânica sem teste, podendo apresentar avaria severa e falta de peças. Responsabilidade pela avaliação por conta do arrematante durante o período da visitação.	R\$ 6.000,00
03	01 New Holland 7D, amarela, ano 2014. OBS: Horímetro trocado com aprox. 4.950 h. Item vendido no estado em que se encontra.	R\$ 50.000,00
04	Lote contendo aprox.: 03 Minitorres, 02 Monitores, 04 teclados, 01 impressora, 02 roteadores, 02 estabilizadores, 07 caixas de som para pc e 01 retroprojetor. Itens vendidos no estado em que se encontram, podendo apresentar falta de peças e componentes.	R\$ 150,00
Total		R\$ 64.350,00

Autorizamos o Leiloeiro Oficial acima indicado a realizar a venda dos bens relacionados pelos valores mínimos indicados, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.

Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:.....

OUTORGADO(A):.....

..... (qualificação do OUTORGANTE), residente na (endereço completo do OUTORGANTE), PORTADOR DA Carteira de Identidade nº e do CPF/MF sob o nº..... , pelo presente instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr.

..... (qualificação do OUTORGADO), com poderes para representar o OUTORGANTE no Leilão Simultâneo, a ser realizado pelo (a) **Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no dia 14/01/2021**, podendo comparecer e fazer propostas, efetuar pagamentos de lance, comissões do Leiloeiro, negociar cláusulas e condições de pagamento de qualquer lote descrito no Anexo I do Edital, discutir, concordar, discordar, recorrer, desistir, firmar atos homologatórios, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de

Assinatura do OUTORGANTE